

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.

Of. Circ. Nº 001/2021

Assunto: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prezado(a) Presidente,

Seguem para conhecimento as informações pertinentes à Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2020.

O que houve?

A Medida Provisória nº 1.021 reajusta o valor do salário mínimo para R\$1.100,00 (mil e cem reais).

O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Cumprе salientar que as medidas provisórias são normas com força de lei editadas pelo Presidente da República em situações de relevância e urgência, posteriormente será apreciada pelas Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) para se converter definitivamente em lei ordinária.

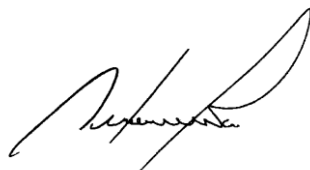
Quando entra em vigor?

O prazo inicial de vigência é de 60 dias e poderá ser prorrogado automaticamente por igual período.

Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Continuamos à inteira disposição e disponibilizamos a íntegra da Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,



Antonio Florencio de Queiroz Junior
Presidente

ANEXO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Pacheco dos Guaranys